



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



LEI Nº 2000/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	Prefeitura Municipal de Pirapetitinga
06	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
00	Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15	Urbanismo
15.451	Infraestrutura Urbana
15.451.0013	Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
15.451.0013.1.0130	Construção de Capela Mortuária
4.4.90.51	R\$500.000,00

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos, o superávit financeiro na forma do parágrafo 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1867/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetitinga para o quadriênio 2022/2025”, e na Lei nº 1980/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, 03 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:680687867

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

03 / 07 / 25

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TELEFONE (32) 3465-3100 – CNPJ 18.092.825/0001-49

E-mail: administracao@pirapetitinga.mg.gov.br